

ATA DE JULGAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – 2025.

1. INTRODUÇÃO

No dia 23 de dezembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro, reuniram-se os integrantes da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Antônio do Retiro, edição 2025, para deliberar sobre os fatos ocorridos na última partida do certame, na qual houve confusão generalizada envolvendo os atletas abaixo especificados, configurando condutas enquadráveis como rixa, agressão física e condutas antidesportivas.

A análise da comissão foi fundamentada em:

- Súmula oficial da partida;
- Imagens e vídeos disponibilizados;
- Regulamento do Campeonato Municipal;
- Normas da Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- Dispositivos pertinentes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. Regulamento do Campeonato Municipal

- **Art. 4º** – O certame obedecerá às normas da CBF, com adaptações específicas.
- **Art. 22** – Define que as infrações serão apreciadas pela Comissão Disciplinar, com base nos relatórios do árbitro e delegado, podendo aplicar: advertência, suspensão, eliminação de atleta ou equipe, inclusive de edições futuras.
- **Art. 24** – Determina que casos de agressão física serão julgados pela organização com aplicação da penalidade cabível.
- **Art. 30** – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Coordenação.

2.2. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD

- **Art. 254-A – Agressão física:** Agredir fisicamente adversário, com golpes contundentes. Pena: suspensão de **4 a 12 partidas**

- **Art. 257 – Rixa, conflito ou tumulto:** Participar de rixa durante a partida. Pena: suspensão de 2 a 10 partidas.
- **Art. 258 – Assumir Conduta Indisciplinar (Geral):** Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. Pena: suspensão de 1 (uma) a 6 (seis) partidas, provas ou equivalentes.

3. ANÁLISE INDIVIDUAL DOS ATLETAS/DECISÃO:

Após votação, decidiu-se aplicar as penalidades abaixo, observando proporcionalidade, comportamentos em campeonatos anteriores, grau de participação e gravidade dos atos:

3.1 ANÁLISE INDIVIDUAL E DECISÃO

Após avaliação dos fatos, análise dos vídeos e votação dos membros, a Comissão deliberou pelas penalidades abaixo, observando a gravidade da conduta, eventual reincidência, grau de participação e consequências para a partida.

1. JOÃO VITOR PEREIRA SOUSA

Condutas identificadas: iniciou a confusão ao se dirigir ao banco adversário, proferindo xingamentos e realizando gestos obscenos que inflamaram a torcida. Posteriormente, integrou a rixa e participou das agressões entre os atletas.

Enquadramento: Art. 257 (rixas) c/c Art. 258 (conduta antidesportiva) c/c Art. 254-A (agressão física)

Penalidade aplicada: Suspensão por 21 (vinte uma) partidas.

2. ALLISON BARBOSA CRUZ

Condutas identificadas: expulso por ato de agressão ao pisotear atleta adversário que já se encontrava caído. Após ser retirado de campo, retornou irregularmente ao gramado ao pular o alambrado, integrando novamente a confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixas) c/c Art. 258 (conduta antidesportiva) c/c Art. 254-A (agressão física)

Penalidade aplicada: Suspensão por 21 (vinte uma) partidas.

3. ADIELSON BARBOSA SANTAREM

Condutas identificadas: praticou agressão direta ao desferir uma “voadora” nas costas de atleta adversário, ampliando a confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixas) c/c Art. 254-A (agressão física)

Penalidade aplicada: Suspensão por 14 (quatorze) partidas.

4. ADILSON SANTAREM COSTA

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

5. FAGNEDAVI MARTINS DE MELO

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

6. ARNALDO RIBEIRO SILVA

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

7. EDUARDO ALVES BRITO

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

8. JOÃO HEMERSON RIBEIRO

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

09. RANIEL BARBOSA CRUZ

Condutas identificadas: participação direta na rixa, contribuindo para o alvoroço e para a ampliação da confusão generalizada.

Enquadramento: Art. 257 (rixa)

Penalidade aplicada: Suspensão por 3 (três) partidas.

10. WALLACE RAMON NOGUEIRA SOARES

Condutas identificadas: proferiu xingamentos e palavrões direcionados à arbitragem e a membros da comissão organizadora.

Enquadramento: Art. 258 (conduta antidesportiva)

Penalidade aplicada: Suspensão por 2 (duas) partidas.

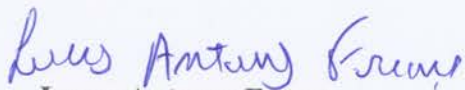
6. QUADRO RESUMO DAS PENALIDADES APLICADAS:

NOME COMPLETO	APELIDO	TIME	PENALIDADE
JOÃO VITOR PEREIRA SOUSA	DEKINHA	GRAN ALFA	21 partidas de suspensão
ALLISON BARBOSA CRUZ	AU	RIO PARDINHO	21 partidas de suspensão
ADIELSON BARBOSA SANTAREM	DIELSON	RIO PARDINHO	14 partidas de suspensão
ADILSON SANTAREM COSTA	BOLINHA	RIO PARDINHO	03 partidas de suspensão
FAGNEDEVI MARTINS DE MELO	FAGNER	GRAN ALFA	03 partidas de suspensão
ARNALDO RIBEIRO SILVA	PICO	GRAN ALFA	03 partidas de suspensão
EDUARDO ALVES BRITO	DU	GRAN ALFA	03 partidas de suspensão
JOÃO HEMERSON RIBEIRO	ERÉ	RIO PARDINHO	03 partidas de suspensão
RANIEL BARBOSA CRUZ	RANIEL	RIO PARDINHO	03 partidas de suspensão
WALLACE RAMON NOGUEIRA SOARES	RAMOM	GRAN ALFA	02 partidas de suspensão

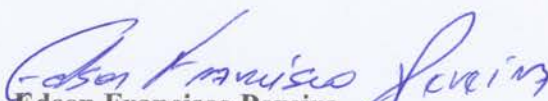
Considerando tratar-se da última partida do campeonato, as suspensões aplicadas deverão ser cumpridas nas próximas edições do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Antônio do Retiro, conforme previsão do Art. 22, IV e V do Regulamento do Campeonato Municipal.

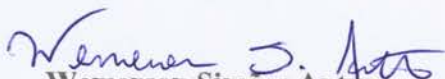
5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Disciplinar.


Lucas Antunes França


Rodrigo Mendes Silva


Edson Francisco Pereira


Wemerson Simões Antunes


Claudineia Teixeira Lima